

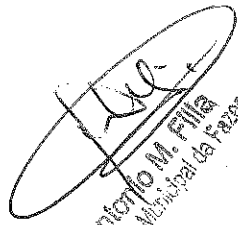
**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Gustavo Zanatta, Prefeito Municipal de Montenegro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral de vencimentos ao pessoal do Município, com índice do IPCA de 4,52%, Processo 1047/2021. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes da revisão geral de vencimentos ao pessoal do Município.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Montenegro, 22 de fevereiro de 2021.


Gustavo Zanatta – Prefeito Municipal


Antonio M. Filho
Secretário Municipal da Fazenda